



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - M.G.**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.257/0001-23, com sede à Avenida Monsenhor Alderigi, nº 500, Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP: , neste ato representado pelo Senhor, Luiz Dias de Castro Filho, portador do RG nº 4.806.633 e inscrito no CPF sob o nº 527.338.826-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 063/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais antropométricos e ambulatoriais, destinados às unidades do Programa Saúde da Família do município de Muzambinho, conforme especificações e demais condições de fornecimento contidas no edital de Licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UNID. | VR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|------|-------|-------------|-----------------|
| 08. | Balança pediátrica digital - Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. | BALMAK | 50 | Unid. | 925,00 | 46.250,00 |

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
52733882600

Assinado eletronicamente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
CPF nº 527.338.826-00
CNPJ nº 03.658.257/0001-23
Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 - Centro - Muzambinho - MG - CEP: 37890-000
Data: 20/10/2021 11:08:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg.- Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g.- Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança.- Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica.- Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante.- Chave seletora de tensão de 110/220 V.- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia, mínima, de 01 ano. | | | | |
|--|--|--|--|--|

1.3. Dá-se à presente Ata o valor estimado de R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO 52733882600
DN=C=BR, O=D:Gerais, OU=Secretaria de
Resposta Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLOPESCOSTA, OU=RFB e-CPF A1,
CN=LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO:
52733882600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2021-10-19 11:59:41

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO:
52733882600

Assinado eletronicamente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
CPF: 52733882600
2023-08-08 10:11:59
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 - Centro - Muzambinho - M.G. CEP: 37890-000
Fone: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237
Data: 2023/08/08 10:11:59

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 063/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou seja, **19/10/2021 à 18/10/2022.**

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento objeto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Objeto licitado serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição dos equipamentos/materiais requisitados, quantidade, data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos equipamentos / materiais será feito em até 10 (dez) dias, após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO:
52733882600

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO S213882600
DN: C=BR, O=CP-SPRE, OU=Presencial,
OU=198725000175, OU=Secretaria de
Fomento, CN=Luiz Dias de Castro Filho
OU=ARLOPESCOSTA, OU=RF8 e-CPF A1
DN=LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO,
S213882600
Fatura: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2021-10-19 12:00:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

**LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO**
52733882600

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE CASTRO
FILHO: 52733882600
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARLOPESCOSTA,
OU=SEB, OU=ICP-Brasil, CN=LUIZ DIAS DE CASTRO,
FILHO: 52733882600
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização:
Data: 2021.10.19 12:01:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

Muzambinho, 19 de outubro de 2021.



PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO

LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO: 52733882600
Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO:
52733882600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=11667263000175, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARLOPESCOSTA, OU=RFB e-CPF
A1, CN=LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO:52733882600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-19 12:01:26

LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO

Testemunhas:

1) Nome: Aleisio Latini CPF: 271555796-53

2) Nome: _____ CPF: _____